



VÍDEO JURISTUBE · DIÁLOGOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

A contratação de empresas para a realização de concurso público

Autores: Rita Tourinho

Publicado em: 02 de dezembro de 2024

Duração: 13 min

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/a-contratacao-de-empresas-para-a-realizacao-de-concurso>

Link YouTube:

<https://www.youtube.com/watch?v=nsmoS47ExTQ>

Identificador citável: juristube.com.br/video/a-contratacao-de-empresas-para-a-realizacao-de-concurso#ep-3c818c5f

Descrição

EP12-Podcast Diálogos de Direito Administrativo - Episódio gerado por IA a partir do texto publicado pela Professora Rita Tourinho, com o título "A contratação de empresas para a realização de concurso público: adequação aos termos da Lei nº 14.133/2021".

Link para o artigo escrito comentado no episódio:

https://www.mprj.mp.br/documents/20184/6380157/rita_tourinho.pdf#:~:text=75%2C%20II%2C%20da%20Lei%20n%C2%BA%2014.133%2F2021

Link abreviado do artigo comentado no episódio:

<https://abre.ai/licita-concurso>

LINKS GERAIS DO PROJETO:

Canal no YouTube: <https://abre.ai/youtube-dda>

Podcast no Spotify: <https://abre.ai/spotify-dialogos>

Endereço do Linktr: <https://linktr.ee/direitoadministrativo>

ESCOPO DO PROJETO

O podcast Diálogos de Direito Administrativo (DDA) é o primeiro podcast de Direito Administrativo produzido por IA, com curadoria humana: divulga artigos jurídicos através de conversas envolventes e acessíveis geradas automaticamente por IA.

Pretende incentivar a leitura e ampliar o alcance de artigos de direito administrativo e áreas afins, inclusive entre leitores sem formação especializada.

AVISO LEGAL

Este conteúdo audiovisual utiliza tecnologia de Inteligência Artificial (IA) para a geração automática de diálogos baseados em textos doutrinários de Direito Administrativo e áreas afins.

Os autores do artigo original não participaram da criação do texto deste conteúdo audiovisual e, portanto, não são responsáveis pelos diálogos aqui apresentados.

O processo automático de adaptação pode enfatizar aspectos diferentes ou abordar tópicos não contemplados no artigo original. Este conteúdo tem finalidade introdutória e não substitui a leitura do texto doutrinário base, cuja consulta é fortemente recomendada para compreensão completa do tema. O texto base que inspirou este conteúdo é de autoria exclusivamente humana e foi publicado originalmente como artigo doutrinário.

© 2024 Todos os direitos reservados

Transcrição

Bem-vindos a mais um VipDive. Hoje a gente vai mergulhar num tema que, pra muitos, pode parecer meio árido, mas é super importante. É verdade. A gente vai se aprofundar no mundo dos concursos públicos no Brasil. Isso.

E pra nos guiar nessa jornada, vamos usar a análise da professora Rita Tourinho. Uma ótima escolha! É fascinante como a Constituição Brasileira garante a realização desses concursos, né? Buscando sempre a isonomia, a meritocracia. Exatamente. É um pilar fundamental para garantir o acesso justo a cargos públicos.

Imagina o tamanho da responsabilidade, né? Selecionar pessoas qualificadas que vão ocupar posições essenciais no país. É, realmente impacta a vida de muita gente. Com certeza. E organizar um concurso não é brincadeira, né?

É um processo complexo, cheio de detalhes. Por isso que muitas vezes as entidades públicas contratam empresas especializadas. Sem dúvida. É uma tarefa que exige expertise, know-how, uma estrutura robusta, e é aí que as coisas começam a ficar interessantes. Interessantes, por quê?

Porque esses contratos, para contratar as empresas, podem ser feitos de forma direta ou por meio de licitação. Ah, entendi. Então, existem caminhos diferentes para escolher a empresa responsável pelo concurso. Isso mesmo. E cada um desses caminhos tem suas regras, suas particularidades.

A professora Tourinho por exemplo, destaca duas situações em que a contratação direta é permitida. Quais seriam? Contratos de baixo valor, por exemplo. Faz sentido, mas o que define um contrato como sendo de baixo valor? Ótima pergunta.

E é aí que a coisa pode complicar um pouco. A professora Tourinho cita um caso do Supremo Tribunal Federal que ilustra bem essa questão. Hum, que interessante. É um caso que envolve as taxas de inscrição, sabe? Entendi.

Se a empresa for remunerada pelos candidatos através dessas taxas e o valor total ultrapassar o limite para baixo valor, a contratação deveria ter sido feita por licitação. Nossa, que detalhe importante. Então quer dizer que... Mesmo que o órgão público não pague diretamente a empresa, o valor arrecadado com as inscrições pode mudar tudo. Exatamente.

E a outra situação que você mencionou, a contratação direta de instituições sem fins lucrativos, como funciona? A lei permite essa contratação quando se trata de organizações com foco em educação, pesquisa, ou até mesmo na reinserção social de ex-detentos. Mas, e sempre tem um mais, né? Interpretações jurídicas recentes têm restringido bastante essa possibilidade. Não basta a instituição... se declarar sem fins lucrativos para conseguir o contrato.

Não, não basta. O trabalho contratado precisa estar diretamente ligado à finalidade da instituição. Entendi. Tipo, organizar um concurso público pode não ser suficiente, a menos que esteja diretamente ligado à pesquisa ou educação, por exemplo. Isso mesmo.

Caramba, já dá para ver que a coisa é bem complexa. E quando a contratação direta não é possível, o caminho é a licitação, certo? Exatamente. Aí entram em cena modalidades específicas, como o pregão. E a concorrência, cada uma com suas regras, suas nuances.

Pregão, concorrência. Para quem não anda a área, esses termos podem assustar um pouco. É verdade, mas vamos descomplicar. Pense no pregão como um leilão, onde quem oferece o menor preço geralmente leva. É um processo mais ágil, mas...

E aqui a professora Tourinho faz uma observação importante. Ela argumenta que o pregão não é adequado para concursos públicos. Mas por quê? Não seria vantajoso para o governo economizar. Nem sempre.

Lembre-se que estamos falando de concursos que decidem o futuro de muita gente. O foco deve ser na qualidade, na expertise, não apenas no menor preço. É verdade. Contratar uma empresa barata pode sair caro no final se a qualidade do concurso for comprometida. Exato. Já pensou? Questões mal formuladas, falhas de segurança. Nossa, seria um desastre. A concorrência, por outro lado, permite uma avaliação mais completa das empresas. Tipo comparar laranjas com laranjas. Perfeito. Exato. Aí entra em jogo critérios como expertise técnica, histórico da empresa, qualidade da proposta.

Faz muito mais sentido. E a professora Turin explora bem essa questão dos critérios de julgamento, né? Sim, ela explica porque a combinação de técnica e preço costuma ser a fórmula vencedora. É o equilíbrio, né? Conseguir um bom preço e garantir a qualidade do concurso.

Mas e como eles definem, na prática, as expectativas para o trabalho da empresa, o que ela precisa entregar? Aí entra em cena um documento fundamental, termo de referência. Termo de referência. É como se fosse a planta do concurso. Ele define tudo.

Orçamento, cronograma, logística da prova, formato das questões, protocolos de segurança. Nossa, tudo isso! Até serviço médico de emergência no local da prova. Sério? É.

Você se surpreenderia com a intensidade desses concursos, principalmente para cargos muito concorridos. E o termo de referência também define como a empresa vai ser remunerada, certo? Claro. Ele define a estrutura de pagamento que pode ter diferentes formatos. A professora Tourinho destaca dois modelos, o contrato de risco e o pagamento por faixas de inscrição.

Interessante. Quais as diferenças? No contrato de risco, a empresa se propõe a realizar o concurso com base na arrecadação das taxas de inscrição. Tipo, ela assume o risco, né? Exatamente.

Se tiverem poucas inscrições, ela pode ter prejuízo. Mas se o número de candidatos for alto, ela pode lucrar bastante. Parece arriscado. E é importante lembrar que, em tese, as taxas de inscrição deveriam ser destinadas ao órgão público, não à empresa. Então, esse modelo levanta algumas questões jurídicas.

Entendi. E o pagamento por faixas de inscrição? Nesse modelo, o pagamento é escalonado. A cada faixa de candidatos inscritos, a empresa recebe um valor. É mais previsível, mais transparente.

Faz sentido. Garante que a empresa seja remunerada pelo trabalho, sem depender só das taxas. Mas, mesmo com todo esse cuidado na elaboração do contrato, as coisas podem dar errado, né? Infelizmente, sim. E a professora Tourinho traz exemplos reais disso.

Contratos com erros até fraudes. Que problema. Que tipo de erros? Questões com erros, violação do sigilo das provas. Nossa!

Até acusações de direcionamento do concurso para beneficiar certos candidatos. Que absurdo! Imagino que esses problemas acabam parando na justiça. Com certeza! É um caminho cheio de idas e vindas, recursos, decisões.

Uma verdadeira batalha judicial. Sem dúvida! E quem acaba sofrendo as consequências são os candidatos. É verdade. Anos de estudo, dedicação, expectativa.

E de repente tudo vai por água abaixo por causa de erros ou fraudes. É uma situação muito triste. Mas antes de a gente se aprofundar nas consequências desses problemas, vamos fazer uma pausa. Isso, vamos respirar um pouco. E na volta, a gente mergulha nos exemplos reais do que acontece quando esses contratos dão errado.

Aguardem. É como a professora Tourinho coloca até um errinho de nada no contrato, pode virar um problemão na justiça. É verdade. E no fim, quem sofre as consequências são os candidatos. Exatamente.

A gente falou na parte 1 sobre esses problemas, né? Mas vamos mergulhar um pouco mais fundo nesses exemplos da vida real. Quais são os mais comuns? Olha, um que aparece bastante é a ambiguidade nas questões da prova. A ambiguidade.

É, a pergunta mal formulada que dá para interpretar de várias maneiras diferentes. Sei. Isso pode gerar um monte de contestação e brigas sobre qual é a resposta certa. Nossa, imagina o pesadelo. Você se prepara meses para um concurso e aí na hora A se depara com uma pergunta que não faz o menor sentido.

Pior. Tem casos também que o conteúdo da prova não tem nada a ver com o que estava no termo de referência. Ah, não. Tipo, você estuda um monte de coisa e na hora te cobra um negócio completamente diferente. É isso aí.

Aí fica a dúvida, né? Será que essas empresas realmente leram o termo de referência? Pois é. E aí que entra outro ponto que a professora Tourinho levanta a importância da fiscalização durante todo o processo. É porque a responsabilidade final é do órgão público, né?

Eles têm que garantir que... tudo corra dentro dos conformes. Exatamente. Não é só contratar a empresa e rezar pra dar tudo certo. Tem que acompanhar de perto, revisar os materiais, monitorar tudo. É isso aí.

E não é só pra evitar erros, não viu? Mas também pra prevenir fraudes. Fraudes, é. A professora Tourinho cita casos de suspeita de vazamento de questões da prova. Não, isso aqui é absurdo.

Isso não é aceitável. Total. E a gente sabe que com os concursos online, esse risco só aumenta, né? Invasões cibernéticas, gente tentando colar. É um novo desafio.

O termo de referência precisa ser super rigoroso com a segurança online. Sem dúvida. É uma corrida para se manter à frente dos fraudadores. Falando em desafios e pensando na questão da acessibilidade, como garantir que pessoas com deficiência tenham as mesmas oportunidades? Olha, você tocou num ponto super importante.

A inclusão tem que estar presente desde o começo do processo. E não é só cumprir a lei, é garantir que todo mundo tenha a chance de competir de igual para igual. Isso mesmo. A gente percebe a responsabilidade enorme que o órgão público tem. Não é só organizar uma prova e lidar

com sonhos, expectativas.

É verdade. E a análise da professora Tourinho é tão importante porque ela joga luz em todas essas questões. E nos lembra que até num sistema aparentemente super estruturado, como o dos concursos públicos, as coisas podem dar errado. Sim. Erros humanos, falhas éticas.

Mas a gente viu na parte 1 que mesmo quando as coisas dão errado, a justiça pode decidir manter. manter o resultado do concurso é como se eles dissessem olha a gente sabe que teve uns probleminhas aí mas no geral a prova foi justa então vamos seguir em frente. É uma boa analogia a justiça tem que ponderar os males, né anular o concurso e prejudicar todo mundo ou manter um concurso com falhas, mas que no fim foi justo imagina o caos se qualquer errinho levasse anulação seria um pesadelo toca! mas imagina que a justiça não tolere tudo, né? claro que não: se tiver fraude provada manipulação das questões, aí a história é outra. Aí eles batem o pé e falam chega. Isso aqui a gente não admite. Exatamente.

A integridade da prova é fundamental. E a professora Tourinho deve ter vários exemplos de casos assim, né? Vários. E alguns são de cair o queixo. E a gente vai descobrir tudo isso na última parte do nosso Deep Dive.

E voltamos pra última parte do nosso Deep Dive. A gente já viu as regras, os contratos, as armadilhas. Agora é hora de conhecer o lado mais cabuludo dessa história. Essa aí. A professora Tourinho descreveu uns casos que mostram que quando a coisa desanda num concurso público, a coisa fica feia.

Conta tudo. Que tipo de escândalos a gente tá falando? Olha, teve um caso que me deixou de queixo caído. Conta, conta. Um concurso enorme pra um órgão federal, sabe?

A empresa contratar era super renomada, mas durante a prova, vários candidatos perceberam que algumas questões eram muito parecidas com o material de um cursinho. Que era da p... própria empresa. Absurdo! Eles estavam beneficiando os próprios alunos. Pois é.

Um conflito de interesses gigantesco. E aí o que aconteceu? A investigação descobriu que alguns funcionários da empresa vazaram as questões para o pessoal do cursinho. Deu um rolo danado. Imagina.

A justiça anulou o concurso inteiro. Um prejuízo enorme para o órgão público que teve que começar tudo de novo. Nossa! E imagina a frustração dos candidatos. É gente que se dedica por meses, às vezes anos e de repente...

Puf. É de cortar o coração. E será que esses escândalos são comuns? Ou a gente só fica sabendo da ponta do iceberg? É difícil saber o certo, né?

Mas a pesquisa da professora Tourinho mostra que, mesmo que as fraudes descaradas sejam raras, o sistema ainda é vulnerável a manipulações. De que tipo? Ela fala de uns casos que os critérios de avaliação eram tão vagos, que abriam brecha para favoritismo. Entendi. Nem sempre é uma trapaça na cara dura, né?

É mais uma distorção das regras que fica difícil de provar. Exato, e por isso que a transparência é tão importante. Quando tudo é feito às claras, fica muito mais difícil de acontecer esse tipo de coisa. É como construir um sistema blindado contra os abusos. Isso. E para quem está ouvindo a gente, sonha em entrar para o serviço público, o que você diria? Primeiro, conheça seus direitos. Entenda

as leis, se familiarize com o termo de referência e não tenha medo de perguntar. Boa. E não deixe que essas histórias de escândalos te desanimem. A maioria dos concursos é feita de forma honesta e justa.

É um sistema que busca selecionar os melhores, né? Com certeza. E como a professora Tourinho bem lembrou, a gente também pode fazer a nossa parte para garantir a integridade do sistema. Verdade. Se você ver algo suspeito, denuncie e não se cale.

A gente tem que lutar por um sistema justo e transparente. E com isso chegamos ao fim de mais um Deep Dive. Valeu pela companhia. E você que nos acompanhou até aqui, muito obrigado. Esperamos que você tenha aprendido mais sobre os concursos públicos no Brasil.

Até! Até a próxima e continue mergulhando o fundo.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

TOURINHO, Rita. A contratação de empresas para a realização de concurso público. [Vídeo]. Tradução para mídia audiovisual por Inteligência Artificial. Curadoria de Paulo Modesto. Salvador: Canal @paulomodestodireito no YouTube / JurisTube.com.br, 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=nsmoS47ExTQ> e em: <https://juristube.com.br/episodio/3c818c5f-1dfd-4297-a83e-5ba50f8923dc>. Acesso em: 5 out. 2026.

APA 7ª edição

Tourinho, R. (2024, December 2). *A contratação de empresas para a realização de concurso público* [Video]. JurisTube. <https://www.youtube.com/watch?v=nsmoS47ExTQ>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

TOURINHO, Rita. 2024. "A contratação de empresas para a realização de concurso público." Video. Diálogos de Direito Administrativo. <https://www.youtube.com/watch?v=nsmoS47ExTQ>

BibTeX

```
@misc{juristube-a-contrata-o-de-empresas-para-a-realiza--2024,
author = {Tourinho, Rita},
title = {A contratação de empresas para a realização de concurso público},
year = {2024},
howpublished = {JurisTube – Acervo Digital de Direito},
note = {Série: Diálogos de Direito Administrativo},
url = {https://www.youtube.com/watch?v=nsmoS47ExTQ},
urldate = {2024-12-02}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/a-contratacao-de-empresas-para-a-realizacao-de-concurso>

PDF gerado em 2026-10-05 06:09 UTC